



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 604 DE 02 DE JULHO DE 1992

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, fica reajustados de acordo com valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 02 de julho de 1992.

Antônia Pires Galvão de Góis
Antônia Pires Galvão de Góis
Secretária Municipal de Administração

Armando Carlos de Araújo
Armando Carlos de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

A N E X O

Geraldo Alves da Silva
Geraldo Alves da Silva
PREFEITO

| CATEGORIA FUNCIONAL | NÍVEL E CLASSE | VENCIMENTO (CR\$) |
|---------------------------|----------------|-------------------|
| Assistente Administrativo | CM. 9-E | 211.885,25 |
| | CM. 8-D | 200.567,19 |
| | CM. 7-C | 189.901,44 |
| | CM. 6-B | 179.373,08 |
| | CM. 5-A | 169.487,67 |
| Assistente Legislativo | CM. 7-D | 189.901,44 |
| | CM. 6-C | 179.373,08 |
| | CM. 5-B | 169.487,67 |
| | CM. 4-A | 159.064,28 |
| Agente de Serviços Gerais | CM. 3-C | 147.713,33 |
| | CM. 2-B | 137.215,23 |
| | CM. 1-A | 128.447,67 |